

LEI N° 925 DE 01 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sancionaa seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Lacerda, Reajuste do Piso dos Professores em percentual de 17% (dezessete por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do FUNDEB e do orçamento próprio do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.11 — Vencimento e vantagem fixa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 01 de abril de 2022.

UllSON JOSE SILVA
Prefeito Municipal

